
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.183/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO A MULHERES QUE SE SINTAM EM SITUAÇÃO DE RISCOS EM CASAS NOTURNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, boates, casas noturnas e de eventos obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de riscos e/ou constrangimentos, nas dependências desses ambientes, no âmbito do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será prestado pelo estabelecimento mediante oferecimento de um(a) acompanhante até o carro ou outro meio de transporte e comunicação aos órgãos policiais.

§ 1º Serão fixados cartazes nos banheiros femininos, bares, entrada e qualquer outro ambiente do local, bem legível, informando a disponibilidade do estabelecimento para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e constrangimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que tratam esta Lei, disporão em seus sítios eletrônicos, páginas, perfis de redes sociais e na divulgação de eventos, que mantêm serviço disponível para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e constrangimento.

§ 3º Os estabelecimentos de que tratam esta lei manterão em seu quadro de funcionários treinados adequadamente para auxiliar as mulheres em condições de riscos e constrangimentos, cujos custos para treinamento não correrão as suas expensas.

§ 4º Outros elementos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e os estabelecimentos poderão ser utilizados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9035BE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2023. Edição 3467
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>